



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

## Contrato Administrativo Nº 013/2013

Processo nº 015/2012  
Tomada de Preços nº 003/2012  
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME, através do Processo Licitatório de nº 004/2012, na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2012, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção destinados a uso em diversos setores do Município de Flora Rica/SP.

No dia 01 do mês de março do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Avenida Dr. João Veloso nº 283, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 03.293.262/0001-80 com sede na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, sito a Avenida 09 de Julho, nº 448 doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor. GILBERTO GIRALDI CPF nº 412.788.109-78, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de Materiais de construção, destinados a uso em diversos setores deste Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	PRODUTO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	30	Unid	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA	5,80	174,00
02	30	Unid	CAIXA DE DESCARGA	15,00	450,00
04	20	Und..	EXTENÇÃO de 10 mt.	11,80	236,00
07	300	SC	CAL( Pintura )	4,90	1.470,00
08	40	Unid.	BROXA DE PINTURA	2,20	88,00
10	30	Unid.	PINCEL DE 3 POLEGADA	3,70	111,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email: florarica@ig.com.br

12	40	Mil	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA	345,00	13.800,00
16	30	Unid	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM	9,00	270,00
18	60	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT	39,00 (Sorteio)	2.340,00
20	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	7,70	539,00
21	70	Barra	TUBO DE ESGOTODE 100 MM	19,50	1.365,00
22	200	KG	ARAME RECOZIDO	5,50	1.100,00
23	400	Und.	TELHAS DE AMIANTO4MM 2,44 x 0,50-4MM	9,50	3.800,00
24	150	Und.	TELHAS DE AMIANTO6MM 2,44 x 1,10-4mm	29,00	4.350,00
26	150	sc	ARGAMASSA	5,90	885,00
28	25	Unid	PORTA DE MADEIRA	35,00	875,00
29	20	Und.	JANELA DE CORRER1,5 x 1,00	126,00	2.520,00
30	30	Unid	BATENTE DE 80	45,00	1.350,00
31	60	Unid	DOBRADIÇA	0,60	36,00
32	300	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	2,90	870,00
38	450	Mt	MANGUEIRA PRETA 3/4	0,45	202,50
39	450	Mt	MANGUEIRA PRETA 1/2	0,38	171,00
40	70	UND.	REATOR 1X20	6,90	483,00
41	70	UND	REATOR 1X40	9,50	665,00
43	70	UND	REATOR 2X40	13,80	966,00
44	200	UND.	LAMPADA FLUORECENTE 20W	2,90	580,00
47	70	GL	TINNER 5 LT	22,00	1.540,00
48	70	GL	ÁGUA RAZ 5 LT	25,00	1.750,00
52	06	ML	TELHA ROMANA	972,00	5.832,00
55	30	GL	VERNIZ 3.6 LT	26,00	780,00
58	30	UND.	LUMINARIA SIMPLES 1X40	23,00	690,00
63	100	UND.	TOMADA UNIVERSAL	2,80	280,00
64	100	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES	2,40	240,00
65	60	GL	LATEX 3,6 LT	19,00	1.140,00
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL	0,70	420,00
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM	15,00	450,00
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC	52,00	2.080,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.898,50</b>

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

### Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em **R\$ 54.898,50** (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

- 02- PODER EXECUTIVO
  - 02 Administração e Planejamento
    - 01 Gabinete do Prefeito
      - 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
        - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 012
- 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
  - 2.003 Assistência Comunitária
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 022
- 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
  - 2.007 Manutenção dos Serviços
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 033
- 04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
  - 2.005 Manutenção da Junta de Serviço Militar
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 029
- 06 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
  - 2.007 Manutenção dos Serviços
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 043
- 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
  - 2.004 Assistência à criança e ao Adolescente
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo                      Ficha 048
- 02 ASSISTÊNCIA
  - 2.003 Assistência Comunitária
    - 3.3.90.30 Material de Consumo                      Ficha 054



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

02 Tesouraria		
2.007 Manutenção dos Serviços		
3.3.90.30 – Material de Consumo		Ficha 066
03 Tributação		
2.007 Manutenção dos Serviços		
3.3.90.30 – Material de Consumo		Ficha 069
04 Contabilidade e Finanças		
2.007 Manutenção dos Serviços		
3.3.90.30 – Material de Consumo		Ficha 074
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
01 Ensino Fundamental		
2.008 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0090
02 Pré Escola		
2.009 Manutenção da Pré Escola		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0105
03 Creche		
2.010 Manutenção da Creche Municipal		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0109
04 Ensino Médio		
2.011 Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0097
06 Educação Física e Desporto		
2.007 Manutenção dos Serviços		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0117
07 FUNDEB- Fundo Nac.Educação Básica		
2.013 Manutenção do Fundeb - 40%		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0126
06 HABITAÇÃO E URBANISMO		
01 Logradouros Públicos		
2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0139
02 Agricultura e Abastecimento		
2.016 Manutenção das Atividades Agropecuárias		
3.3.90.30 Material de Consumo		Ficha 0143



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

03 Limpeza Publica

2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30 Material de Consumo                      Ficha 0148

04 Serviços Funerários

2.020 Manutenção Serviços Funerários  
3.3.90.30 Material de Consumo                      Ficha 0153

05 Secretaria do Meio Ambiente

2.017 Manutenção Atividades do Meio Ambiente  
3.3.90.30 Material de Consumo                      Ficha 0156

07 SAUDE E SANEAMENTO

01 Fundo Municipal de Saúde

2.023 Manutenção das Ações de Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo                      Ficha 0163

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

**Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.**

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.**

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.**

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 01 de março de 2013

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Farias

\_\_\_\_\_  
Euzilda Modelli Irapuru- ME  
CNPJ 03.293.262/0001-80

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: florarica@ig.com.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **004/2013**

Objeto: Aquisição de Materiais de construção, destinados a uso em diversos setores deste Município de Flora Rica/SP.

Contratada: **EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Flora Rica/SP, 01 de março de 2013.**

---

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

---

Contratada: **EUZILDA MODELLI IRAPURU-ME**  
CNPJ sob n. **03.293.262/0001-80.**